



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 139, DE 2023

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2023, revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis-MG de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), que correspondem ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0011.02.2001.3.1.90.11.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2023.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA

Presidente

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Secretário